

**Lei Municipal nº 1.112/2002**

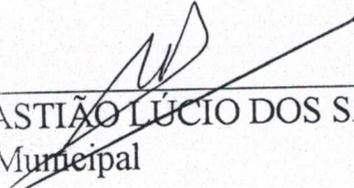
*“Autoriza o Poder Executivo a dar bem móvel que menciona em pagamento de meio fio e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento o veículo WV / GOL / CLI, ano de fabricação 1996, ano de modelo 1996, chassi 9BWZZZ377TT022717, placa BVQ 9671, avaliado pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa Flávio Venâncio Coutinho-ME, CNPJ n.º 41.861.550/0001-82, para quitação de débito proveniente da aquisição de meio fio, para calçamento de diversas vias da cidade, conforme Processo de Licitação, modalidade convite n.º 06/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 21  
de agosto de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal